



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão SRP 33/2018 – TIPO MENOR PREÇO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Despacho nº 179/SEÇ LCTC/SDALC HFA/DCAF HFA/CMT LOG/HFA/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60550.024137/2017-10

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**

1. **DO PEDIDO ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [60550.024137/2017-10](#)**

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, de acordo com a legislação vigente em consonância com o edital supracitado vem, respeitosamente, à vossa presença, apresentar este pedido de esclarecimentos, pelas razões a seguir:

No ANEXO I, **ITEM 78, SCANNER SETORIAL** pede o seguinte:

2.7.5.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (CMOS Image Sensor)';

CIS significa Contact Image Sensor e não “CMOS Image Sensor” que é uma tecnologia equivalente à CIS.

Para permitir a participação de mais concorrentes e conseqüentemente reduzir o custo de aquisição, entendemos que serão aceitas as seguintes características:

2.7.5.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device), CIS (Contact Image Sensor) ou CMOS (complementary metal-oxide-semiconductor)

Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Gentileza responder para [william@microtecnica.com.br](mailto:william@microtecnica.com.br)

Telefone: [\(61\) 3046-9858](tel:(61)3046-9858)

2. **MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 2.1. Em resposta à tramitação deste expediente para a DTI, em 20 de novembro de 2018, sendo este o primeiro contato desta Divisão com o atual Processo, informo a V. Sa. que o assunto "aquisição de *scanners*" foi objeto de tratativas no Processo de nº 60550.032661/2017-56 e o posicionamento da DTI, materializado na Parte nº 254 (0812853), após reunião entre esta Divisão e a Divisão de Recursos Humanos, foi o de se utilizar o Contrato nº 18/2016, firmado entre o Hospital das Forças Armadas e a empresa **SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda**, para Digitalização, Indexação e Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR).
- 2.2. O Contrato de Digitalização foi utilizado, como previsto, e será renovado, conforme ditames do Processo nº 60550.004149/2016-39.
- 2.3. Estima-se a renovação para o primeiro semestre de 2019 do Contrato de Outsourcing de Impressão, com equipamentos que atendam aos requisitos do Projeto Assentamento Funcional Digital - AFD.
- 2.4. Observou-se, ainda, que o Termo de Referência (1293245), ao dispor em 2.7.5 sobre as especificações técnicas do item 78 - aquisição de 7 (sete) *scanners*, prevê garantia mas não considera manutenção preventiva ou corretiva, com troca de peças, após a garantia, como em um contrato de suporte técnico. Importante ressaltar que a Divisão de Tecnologia da Informação não possui técnicos habilitados para manutenção neste tipo de equipamento.
- 2.5. O Processo nº 60550.029025/2018-28, em especial o Anexo - DRH (1162246), versa sobre o levantamento de necessidades de TI para 2019 e considera a necessidade de digitalização de documentos pela DRH: o adequado estudo técnico, atualizado, fundamentará o processo de tomada de decisão entre uma solução de aquisição de *scanners* com o devido suporte técnico ou uma solução de *outsourcing* de digitalização.
- 2.6. Face ao exposto, informo a V. Sa. que sou de parecer **desfavorável** à aquisição dos *scanners*.

**ROBERTO SIMÕES FERREIRA FILHO - Cel R1**  
Chefe da DTI

### 3. **DECISÃO DO PREGOEIRO**

- 3.1. Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado quanto ao descritivo do item 78 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 58/2018-HFA, que tem o objetivo a aquisição de material permanente de saúde;
- 3.2. Após manifestação da Divisão de Tecnologia da Informação, este pregoeiro informa o que segue:
- 3.2.1. Foi identificado que a solução apresentada com a celebração do Contrato de Outsourcing de Impressão, atende a necessidade da Divisão de Pessoal quanto aos serviços que serão realizados em função da necessidade definida no Projeto Assentamento Funcional Digital - AFD, tornando desnecessário a aquisição dos equipamentos em questão. Destarte, o cancelamento do item é a medida mais adequada ao interesse público, pois permite a adoção da solução sugerida pela DTI e principalmente a economia de recursos.
- 3.3. Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
- "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
- 3.4. Diante do exposto, este pregoeiro comunica o **CANCELAMENTO** do item 78, com a consequente devolução do processo ao Setor requisitante.

Brasília, 20 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1**  
Pregoeiro do HFA

De acordo,

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Pregoeiro(a)**, em 21/11/2018, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 21/11/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1327003** e o código CRC **A3E4C892**.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HFA/SEC LCTC  
NUP Nº60550.024137/2017-10